



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I – REVISÃO 3

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

O presente projeto básico tem como objetivo apresentar as especificações técnicas necessárias para a execução das obras de **AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS DA GAMBÔA ENTRE O CABEÇO 100 E 124 NO PORTO DO RIO DE JANEIRO**, localizado no Porto do Rio de Janeiro, RJ.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação das obras para a adequação das estruturas e fundações do cais do Porto do Rio de Janeiro para o aumento de calado da cota -8,50m para a cota -13,50m.

As profundidades atuais não atendem a grande maioria dos navios modernos, que necessitam de, aproximadamente, 13,50m de calado.

Para garantir a sobrevivência comercial do Porto, é imperativo o aumento do calado nesta região, sendo necessário, para este objetivo, o reforço das fundações e estruturas originais do Cais da Gambôa.

3 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Este projeto abrangerá a seguinte região:

- **Cais da Gamboa – região entre os cabeços 100 e 124, compreendendo uma extensão da ordem de 600,00m.**

As soluções técnicas desenvolvidas têm as vantagens de permitir o uso normal dos berços vizinhos e não modificar as condições atuais do meio ambiente, mantendo as características básicas do cais.

As especificações técnicas e memorial descritivo básico estão contidos no ANEXO I-A – MEMÓRIA DE CÁLCULO – REVISÃO 3.

As quantidades estimadas de insumos e serviços, bem como suas Composições de Preços Unitários, estão descritas no ANEXO I-B – CADERNO ORÇAMENTÁRIO – REVISÃO 3 e no ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

Os desenhos do projeto básico estão representados no ANEXO I-C – DESENHOS – REVISÃO 3.

4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes e aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

5 - INTERPRETAÇÃO DE DADOS

As cotas indicadas nos desenhos prevalecem sobre suas dimensões em escala.

As especificações prevalecem sobre os desenhos.

As dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e/ou especificações deverão ser resolvidas pela CDRJ ou por seus representantes credenciados.

À firma encarregada da construção, é vetada qualquer modificação no projeto básico, detalhes e especificações, sem prévia autorização, por escrito, da CDRJ. Caberá a Contratada a elaboração dos projetos executivos e encaminhados à Fiscalização da CDRJ, antes do início de cada fase dos serviços.

A CDRJ poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras e ensaios da qualidade dos materiais a serem empregados.

6 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, como responsável pela execução das obras e serviços, a Contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto.

Alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas, constatadas pela Contratada, deverão ser submetidas à aprovação da CDRJ.

Somente poderão ser empregados na obra os materiais discriminados e especificados no projeto e nesta especificação técnica e deverão ser de primeira qualidade, conforme a especificação própria, admitindo-se similaridade somente com aprovação da CDRJ.

A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

É critério exclusivo da CDRJ a aceitação ou rejeição dos serviços cabendo à Contratada refazer, sem ônus para a CDRJ, qualquer trabalho não aceito pela Fiscalização.

7 - MOBILIZAÇÃO

A CDRJ disponibilizará o Armazém 13 do Porto do Rio de Janeiro, que trata-se de galpão coberto com área de 3.500m².

A CONTRATADA deverá construir as instalações necessárias ao atendimento da obra, com previsão para o depósito de materiais, canteiro de pré-moldados, escritório para o pessoal da Contratada e Fiscalização, sanitários, oficinas, etc.

A CDRJ disponibilizará ponto de água potável a partir do castelo d'água localizado no pátio 13/14, e ponto de energia elétrica em BT existente neste armazém.

Todo material a ser empregado na construção do canteiro de obra tem que obrigatoriamente ser novo ou em boas condições de uso e estar de acordo com a última edição das normas e especificações de materiais de construção.

As instalações citadas no item anterior deverão ter boa aparência, ser pintadas e possuir aeração dentro dos padrões sanitários.

Periodicamente a área do canteiro de obras deverá ser limpa, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos da construção, a critério da Fiscalização.

A contratada deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à Fiscalização da CDRJ, um livro de Ocorrência da Obra e o Plano de Trabalho aprovado pela CDRJ.

Deverá ser afixada placa de obra de acordo com a legislação vigente, contendo os dados da obra, da contratada e dos responsáveis técnicos pela execução.

8 - DESMOBILIZAÇÃO

Remoção de todas as instalações provisórias como: canteiro de obras, sinalizações de obra, equipamentos, caminhos de serviço e demais dispositivos que não foram objetos contratados, mas que foram necessários durante a execução da obra.

A Contratada deverá devolver as instalações do Armazém 13, cedida pela CDRJ para canteiro de obras em boas condições de conservação predial (paredes, cobertura e piso).

Limpeza final da obra.

9 - MANUTENÇÃO DO CANTEIRO/ADMINISTRAÇÃO

Conservação do canteiro e áreas de frente, bem como caminhos de serviço, vigilância, sinalização diuturna, abastecimento de veículos, e outros serviços pertinentes.

A Contratada não poderá interromper o trânsito de veículos durante os eventos nas áreas de frente, deixando livres e desimpedidos uma faixa de tráfego rodoviário de 8,0m, equivalente a duas vias rodoviárias para carretas.

A Contratada deverá manter durante o transcorrer da obra, pessoal administrativo, equipamentos e materiais de consumo de escritório.

A Contratada, ao término dos serviços, deverá encaminhar relatório final da obra contendo: desenho "as-built" em 3 (três) vias em papel e 1 (uma) via em modo digital.

A destinação dos resíduos da construção civil deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da Resolução nº 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

A Contratada deverá encaminhar à Fiscalização da CDRJ o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR, antes do início dos serviços de bota fora.

Ao final de cada trecho trabalhado, todo o entulho deverá ser depositado nas caçambas dos caminhões basculantes e serão removidos e para vazadouro autorizado pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida mediante comprovantes de disposição.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá solicitar autorizações de acesso ao Porto junto à Guarda Portuária da CDRJ, cujas informações para a obtenção encontram-se no portal www.portosrio.gov.br, no menu “GUARDA PORTUÁRIA”, antes do início efetivo dos serviços.

A CDRJ poderá disponibilizar para consulta, informações técnicas existentes, necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

No desenvolvimento dos trabalhos deverá ser atendida a legislação aplicável, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as congêneres internacionais, e demais dispositivos legais em vigor, nos níveis federais, estaduais e municipais, referentes à utilização, proteção, conservação de recursos naturais e à ocupação do solo, operações e segurança portuária e segurança à navegação.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Contratante (através da Fiscalização).

Em caso de itens presentes nestas Especificações Técnicas e não incluídos nos desenhos/projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a Fiscalização deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Esclarecimentos

As especificações constantes do projeto básico, deverão ser examinadas com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. Em todos os casos omissos ou suscetíveis de dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito. Todos os projetos executivos serão desenvolvidos pela Contratada e submetidos a Fiscalização da CDRJ antes da execução de cada evento.

Similaridade

Todos os fabricantes e referências citados nestas especificações, poderão ser substituídos por outros equivalentes, desde que a qualidade do material seja

comprovadamente igual ou superior às especificadas, e que a CONTRATANTE autorize tal substituição.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar, a CDRJ, um Programa de Trabalho, detalhando os serviços a serem executados durante o período de vigência do Contrato.

Para o registro de informações que mereçam destaque, a Contratada apresentará um livro, para diário de obras, com a sua abertura feita pela fiscalização e composto cada folha de um original e uma cópia, para os registros diários.

Efetuar o controle de qualidade dos materiais, estabelecendo e praticando um adequado critério para a aceitação de materiais, antes de ser submetido à aprovação da Fiscalização;

Manter pessoal no canteiro administrativo e dispor de todos os meios necessários para executar os serviços deste termo de referência.

Respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, com base na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78, reservando-se à CDRJ o direito de exercer, supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos.

Observar o uso obrigatório de uniformes com o logotipo da firma, assim como de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.

Providenciar as licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, conhecendo que correrão por conta e risco da Contratada.

A Contratada utilizará mão de obra, material de consumo, viatura, equipamentos e ferramentas, de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, necessários ao atendimento dos serviços objeto desta especificação.

A contratada obriga-se a manter no local dos serviços um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo currículo será submetido à aceitação da CDRJ, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da Contratada por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem na sua execução.

A Contratada se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

A Contratada ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para CDRJ e sem importar alteração de prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior.

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a Contratada, serão realizados por escrito,

devendo ser anotados em registro próprio, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

A Contratada ficará obrigada a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover qualquer material, ferramenta ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para execução dos serviços.

Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer, no prazo de Dez dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da CDRJ, através da Fiscalização.

Deverá a Contratada apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços, obtida junto ao CREA.

As etapas de trabalho deverão ser programadas de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades portuárias.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, antes do início de suas atividades, a relação dos nomes e função de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar.

Durante toda execução dos serviços, a Contratada deverá manter no local, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de eliminar acidentes e transtornos com transeuntes.

A Contratada ficará impedida de:

- Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da CDRJ;
- Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da CDRJ para execução de serviços de ordem administrativa ou técnica.

Encaminhar à Fiscalização da CDRJ o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR, antes do início dos serviços de bota fora.

Desenvolver os projetos executivos e submetê-los à Fiscalização da CDRJ antes da execução de cada evento.

Construir as instalações necessárias ao atendimento da obra, com previsão para o depósito de materiais, canteiro de pré-moldados, escritório para o pessoal da Contratada e Fiscalização, sanitários, oficinas etc.

Devolver as instalações do Armazém 13, cedido pela CDRJ para canteiro de obras, em boas condições de conservação predial (paredes, cobertura e piso).

12 - OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a certificação pela fiscalização, de que os serviços foram realizados;

Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio da Fiscalização ou de Fiscal especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

Não permitir que o profissional da Contratada entregue tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

Fornecer à Contratada relação com nome dos empregados credenciados a efetuar chamados e acompanhar serviços.

13 - MEDIÇÕES

A cada fase, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, estiverem executados em sua totalidade.

Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas serviços executados devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material + mão-de-obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização serviços executados de forma incompleta, tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou em depósito na obra.

Somente após o atesto da Fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal – NF que deverá ser acompanhada, além da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à Fiscalização.

14 - PRAZO / PROGRAMAÇÃO

O prazo contratual para execução das obras, especificados no presente Projeto Básico, será de 12 (DOZE) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço assinada pelo Diretor-Presidente da CDRJ.

O prazo contratual poderá ser prorrogado por necessidade exclusiva de serviços não previstos e necessários à conclusão da obra.

A programação da obra será feita mediante acordo com a Fiscalização, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução das obras, serviços e instalações.

O prazo total da obra está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sendo seu início determinado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Para execução dos trabalhos fora do horário comercial, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários, como acima descrito, e repassá-los à Fiscalização no dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

A Contratada poderá realizar, fora do horário ordinário administrativo da CDRJ, serviços de confecção de formas, confecção de armações e outros serviços preparatórios para concretagens. Os serviços de concretagens só serão autorizados pela Fiscalização da CDRJ após verificação das formas e armações.

As concretagens, serviços de cravação de estacas e execução de estacas raiz, deverão ser programadas para serem executadas no horário ordinário administrativo da CDRJ.

Caberá à Contratada a responsabilidade de estabelecer os contatos com o Contratante para dar início aos trabalhos.

A localização das instalações provisórias (nelas incluídos, quando necessário, barracões, sanitários, contêineres em geral, almoxarifados, placas de identificação de obra etc.) obedecerá à programação a ser aprovada pela Fiscalização do Contratante.

A Contratada deverá apresentar ao Contratante (através da Fiscalização), a cada medição e sempre que solicitado, o programa de produção por etapa e produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do Cronograma.

15 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pela CDRJ, com a designação de técnicos, a ser feita através de PORTARIA DIRPRE, a ser emitida pelo Diretor-Presidente da CDRJ, com plenos poderes para:

- a) Solicitar da Contratada a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;

- b) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras Contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o Contratante e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a Contratada deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas da identificação do problema);
- c) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica, sem que este tenha direito a qualquer indenização;
- d) Solicitar projetos, cópias de documentos etc. relativos às obras ou serviços;
- e) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações Contratadas.

16 - SUBEMPREGADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A contratada não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da **CDRJ**, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;

A contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da **CDRJ**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

17 - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CDRJ**, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

A contratada declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

18 - RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Havendo previsão na legislação a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da

CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

19 - ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO

O atestado de obra/serviço será fornecido ao final do Contrato, mediante requerimento do interessado.

20. - REGIME DE EMPREITADA

O regime de contratação será semi-integrada.

“O projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada para a CDRJ a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, nos termos do artigo 42, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 13.303/16”.

A estrutura atual da contenção do cais é constituída por um muro de pedras argamassadas com cerca de 111 anos de existência.

A solução adotada para as fundações e contenções da nova obra não provocará deslocamentos e esforços adicionais danosos no cais durante a sua execução e suportará os esforços decorrentes da atracação dos novos navios e da dragagem até a cota -13,50 m.

É importante ressaltar que as estacas raiz e as estacas D=80,00 cm também poderão ultrapassar eventuais obstáculos que existam no local da obra.

Desta forma, para garantir a estabilidade e a durabilidade do muro existente, de fundamental importância para o sucesso da obra, é obrigatório o uso da solução adotada no projeto básico, para os itens acima citados, constituída por estacas raiz D=50/40,00cm e estacas D=80,00cm, engastadas na camada de rocha sã.

Seguindo o estabelecido no escopo do Anexo I do Edital, não poderão ser alteradas as fundações descritas no ANEXO I-A - MEMÓRIA DE CÁLCULO - REVISÃO 3, acima descritas, por conta da segurança e estabilidade global do cais de peso existente.

As possíveis alterações no projeto básico poderão ocorrer nos serviços de ancoragem com a utilização de estacas raiz ou nos serviços de concretagem das lajes da plataforma do cais, desde que as metodologias sejam demonstradas para a CDRJ terem superioridade nas inovações a serem apresentadas, sem custos adicionais à CDRJ.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá consistir de:

Certificado de Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Comprovação da licitante, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, na parcela de maior relevância técnica, a saber:

- **OBRAS DE ACOSTAGEM PARA NAVIOS TIPO PANAMAX**
Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

22. - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPLEMENTAM ESTE ANEXO I – REVISÃO 3:

- ANEXO I-A – MEMÓRIA DE CÁLCULO - REVISÃO 3;
- ANEXO I-B – CADERNO ORÇAMENTÁRIO - REVISÃO 3;
- ANEXO I-C – DESENHOS - REVISÃO 3;
- ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS;
- ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (SERVIÇOS);
- ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MATERIAIS);
- ANEXO II-D – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO);
- ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS;
- ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (SERVIÇOS);
- ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MATERIAIS);
- ANEXO III-D – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO);
- ANEXO III-E – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;
- ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCO.